

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 76 /09 – CUTHAB
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 E 02

Altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.989, de 5 de junho de 2006 – que assegura aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino regular e aos jovens com até 15 (quinze) anos o direito ao pagamento de meia-entrada em atividades culturais e esportivas e dá outras providências –, incluindo o Cartão de Passagem Escolar e a carteira estudantil no rol de documentos a serem apresentados por esses estudantes e dando outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni, e as Emendas nºs 01 e 02, de autoria do Vereador Mauro Zacher.

Conforme Parecer Prévio, a douta Procuradoria da Casa, fl. 12, opinou pela inexistência de óbice legal à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 22 a 24, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, fls. 26 e 27, manifestou-se pela aprovação do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

É o relatório, em síntese.



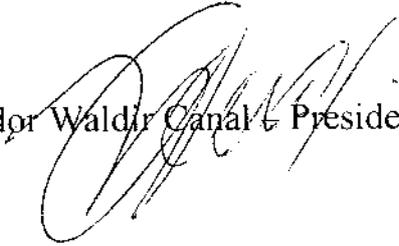
PARECER Nº 76 /09 – CUTHAB
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02

Tendo em vista que o Projeto altera pontualmente a lei no que tange ao tipo de documento e aos órgãos competentes para sua emissão, tornando-os aptos à aquisição de meia-entrada, e pelo mérito da matéria, este Parecer da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação conclui pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

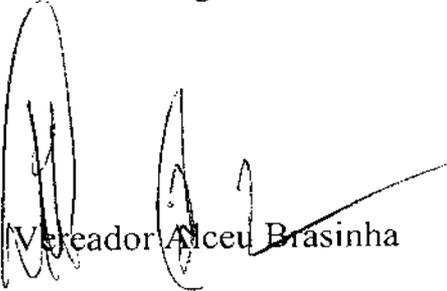
Sala Milton Santos, 23 de junho de 2009.


Vereador João Pancinha,
Relator.

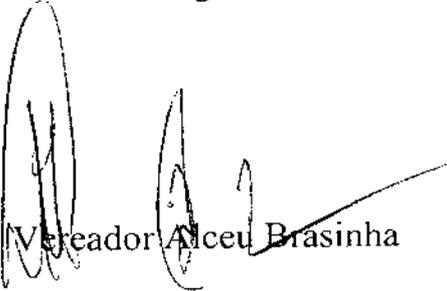
Aprovado pela Comissão em 30-06-09.


Vereador Waldir Canal – Presidente


Vereador Nelcir Tessaro


Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente


Vereador Padinho Ruben Berta


Vereador Alceu Brasinha